



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 590 DE 16 DE AGOSTO DE 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
construir uma casa de 3 X 4 (12m²) doze metros quadrados, no lo-
cal escolhido, para instalação da Torre Repetidora de Televisão.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executiv
vo a proceder a tomada de preços para execução do que se refere
o artigo anterior.

Art. 3º - Para atender o que estipula o artigo
primeiro desta Lei, fica deduzida a importância de Cr\$ 5.490,87 *
(Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Cruzeiros e Oitenta e Sete Cen-
tavos) da verba 6.6, Setor de Telefone - 4.0.0.0. 66 Despesa de
Capital - 4.1.3.0. 66 Equipamentos e Instalações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 1.971.

SILVIO BERNI
PREFEITO MUNICIPAL.